



Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
009-2024

CONTRATO Nº 006/2025/SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2895/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA, E A EMPRESA JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.426.325/0001-10, com sede à na Rua Ângelo Cardoso, nº s/n, Centro, Amélia Rodrigues/BA neste ato representado pela Ilustríssima, Sr^a. **Elanyr Carvalho de Souza Mattos**, brasileira, maior, portadora do CPF/MF nº 862.218.415-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 14.683.163/0001-20**, sediada à Rua Ceará, 02, Galpão nº 1, Bairro: São Cristóvão, Cep: 41.510-770, Cidade: Salvador -Ba Fone: (71) 3377-0220/ 3252-3002/ 3252-4221, E-mail: jfb.distribuidora@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. (a) Jucileide da Silva Brito Rodrigues, portador do CPF/MF nº 824.108.445-53, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Pregão Eletrônico nº 009/2024, Processo Administrativo nº 2895/2024 regido no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

DISTRIBUIDORA
PRODUTOS
FARMACEUTIC
E
J:146831630
20

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, visando a aquisição de pensos e insumos médico hospitalares destinados a utilização na Rede de Atenção Básica e Rede Médica e alta complexidade em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amélia Rodrigues/BA, que juntamente com a proposta



apresentada pela **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. Pelo efetivo fornecimento dos produtos contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 86.194,20 (Oitenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos)**, observando o regime de execução por menor preço global, conforme quantitativos especificamente demandados pela **CONTRATANTE**:

LOTE 1 – FRALDAS E ABSORVENTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VAL UNT	VAL.TOTAL
1	ABSORVENTE GERIÁTRICO- MACIO, PARA INCONTINÊNCIA. UNISEX, CONFECCIONADO COM MATERIAL ABSORVENTE HIPOALERGÊNICO, COM ABERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, REVESTIDO INTERNAMENTE POR PELÍCULA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA COMPATÍVEL COM FLUXO ABUNDANTE.SEM ABAS . TAMANHO ÚNICO.	UND	1.000	DRY	R\$ 0,69	R\$ 690,00
2	FRALDA GERIÁTRICA G - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS.	UND	1.950	BEFRAL	R\$ 1,20	R\$ 2.340,00
3	FRALDA GERIÁTRICA M - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS.	UND	2.000	BEFRAL	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
4	FRALDA GERIÁTRICA P - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS.	UND	300	BEFRAL	R\$ 1,19	R\$ 357,00
5	FRALDA GERIÁTRICA XG - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS.	UND	1.750	BEFRAL	R\$ 1,20	R\$ 2.100,00
6	FRALDA INFANTIL G - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTE, LATERAIS SUPER ELÁSTICAS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, HIPOALERGÊNICO.	UND	1.000	MEGAFRAL	R\$ 0,78	R\$ 780,00
7	FRALDA INFANTIL M - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTE, LATERAIS SUPER ELÁSTICAS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, HIPOALERGÊNICO.	UND	700	MEGAFRAL	R\$ 0,80	R\$ 560,00

TRIBUIDORA
PRODUTOS
FARMACEUTICO

J:146831630
20

do de forma digital por
TRIBUNADORIA DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS E
4683163000120
BR, ou ICP-Brasil, st=BA,
id=09,
inscConferencia,
471025000155,
Crotaria da Receita Federal
v= - RFB, ou= RFB e- CNPJ
= FFB DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS E
4683163000120

550821700



8	FRALDA INFANTIL P - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTE, LATERAIS SUPER ELÁSTICAS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, HIPOALERGÊNICO.	UND	500	MEGAFRAL	R\$ 0,78	R\$ 390,00
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 9.617,00

LOTE 2 - AGULHAS E SERINGAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VAL UNT	VAL.TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CM - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONADA, COM BISELE TRI FACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHA O EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UND	14.000	MEDIX	R\$ 0,08	R\$ 1.120,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO Nº 25 X 8 - CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR), BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO EM SUPERFÍCIE EXTERNA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO COM TAMPÃO PLÁSTICO PROTETORA. APRESENTAÇÃO: EMBALADA UNITARIAMENTE.	UND	20.000	MEDIX	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 CM - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRI FACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO; CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UND	20.000	MEDIX	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 CM - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRI FACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO; CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UND	36.000	MEDIX	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 7 CM - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRI FACETADO, AFIADO, RÍGIDO E	UND	40.000	MEDIX	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00

3
DISTRIBUIDOR
DE
PRODUTOS
FARMACÊUTICOS
E
U:14683163
0120

Arquivo em forma digital por
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS
U:14683163000120
BR-09-ICP-Brasil,
v.1e-Salvador,
IdeoConferencia,
9471025000155,
Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
FEB e CNPJ(A), cn=FE
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS
U:14683163000120

Gratuito



	CENTRALIZADO; CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.					
6	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8 CM - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRI FACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO; CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UND	40.000	MEDIX	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 CM - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRI FACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO; CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UND	40.000	MEDIX	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
8	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 25 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	100	INJEX	R\$ 0,09	R\$ 9,00
9	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 25 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	100	INJEX	R\$ 0,37	R\$ 37,00
10	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13 x 4,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA E DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO CILINDRO, BICO SEM ROSCA QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE QUE DE APOIO AOS DEDOS, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO, COM GRADUAÇÃO EM UNIDADES, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	UND	15.000	DESCARPACK	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
11	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE	UND	25.000	MEDIX	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00

TRIBUIDORA
PRODUTOS
FARMACÊUTICOS
J:14683163000
)

ido de forma digital por JFB
IBUIDORA DE PRODUTOS
ACEFUTICOS E
4683163000120
BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
ador, ou=VideoConferencia,
47125000155,
Crescanta da Receita Federal
al- RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
B DISTRIBUIDORA DE
UTOS FARMACÊUTICOS E

Carolina



	EMBULO CILINDRO, BICO SEM ROSCA QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE QUE DE APOIO AOS DEDOS, EMBULO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO, COM GRADUACAO EM ML, NUMEROS E TRECOS LEGIVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.					
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 41.096,00

LOTE 8 - INSUMOS PARA ECG E USG						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VAL UNT	VAL.TOTAL
1	ELETRODO - PARA MONITORACAO CARDIACA, ADULTO, COM GEL, DESCARTAVEL, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO EM PAPEL HIPOALERGICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENCA DE UMIDADE. EMBALAGEM: PCT C/ COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO	PCT	100	SOLIDOR	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
2	ELETRODO ADESIVO MULTIFUNÇÃO - ADULTO, DESCARTÁVEL, PARA DESFRIBRILAÇÃO EXTERNA, COMPATÍVEL COM DESDRIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO : ION BÁSICO - INSTRAMED	PAR	2	INSTRAMED	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
3	ELETRODO ADESIVO MULTIFUNÇÃO - INFANTIL, DESCARTÁVEL, PARA DESFRIBRILAÇÃO EXTERNA, COMPATÍVEL COM DESDRIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO : ION BÁSICO - INSTRAMED	PAR	2	INSTRAMED	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
4	GEL PARA PROCEDIMENTOS (PARA ULTRASONOGRAFIA) - USO INTERNO E EXTERNO, INCOLOR, INODORO, NÃO GORDUROSO, UMECTANTE, SOLÚVEL EM AGUA E PH NEUTRO, PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, ECOGRAFOS E DOPPLERS. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 300G	FRASCO	150	FORTSAN	R\$ 4,00	R\$ 600,00
5	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ELETROCARDIOGRAMA E ULTRASSOM . FRASCO 1 KG, PRODUTO DE PH NEUTRO, INODORO E HIPOALERGÊNICO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, DE FÁCIL REMOÇÃO, QUE NÃO ESCORRE, NÃO GRUDA E NÃO DEIXA RESÍDUOS NA PELE. FÓRMULA ISENTA DE SAL E ÁLCOOL. . REGISTRO NA ANVISA.	LT	200	FORTSAN	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
6	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ELETROCARDIOGRAMA E ULTRASSOM . FRASCO 5 KG, PRODUTO DE PH NEUTRO, INODORO HIPOALERGÊNICO,DE CONSISTÊNCIA FIRME, DE FÁCIL REMOÇÃO, QUE NÃO ESCORRE, NÃO GRUDA E NÃO DEIXA RESÍDUOS NA PELE. FÓRMULA ISENTA DE SAL E ÁLCOOL. REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO	200	FORTSAN	R\$ 29,86	R\$ 5.972,00
7	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG 80MM X 30M ROLO	UND	7	ECAFIX	R\$ 20,00	R\$ 140,00
VALOR TOTAL LOTE 08						R\$ 12.012,00

DISTRIBUIDORA
PRODUTOS
FARMACÊUTICOS E
C/CPF: 146831630001

Carimbo



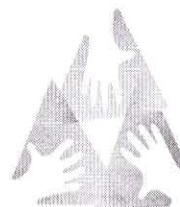
LOTE 10 – INSUMOS GINECOLOGIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VAL UNT	VAL.TOTAL
1	ESCOVA ENDOCERVICAL - ESTÉRIL. ESCOVA RESISTENTE, ATÓXICA, MACIA, COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON. A CERDA ESTÁ FIRMEMENTE ADERIDA NUMA HASTE PLÁSTICA ATRAVÉS DE UM EIXO DE AÇO INOX. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA COM ABA AUTOCOLANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	KOLPLAST	R\$ 17,00	R\$ 850,00
2	ESPÁTULA DE AYRES - MATERIAL MADEIRA, RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	KOLPLAST	R\$ 8,50	R\$ 850,00
3	ESPÉCULO VAGINAL TAM G - INSTRUMENTAL ATÓXICO, TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO. NÃO ESTÉRIL	UND	1000	KOLPLAST	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
4	ESPÉCULO VAGINAL TAM M - INSTRUMENTAL ATÓXICO, TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO. NÃO ESTÉRIL	UND	2000	KOLPLAST	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
5	ESPÉCULO VAGINAL TAM P - INSTRUMENTAL ATÓXICO, TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO. NÃO ESTÉRIL	UND	800	KOLPLAST	R\$ 1,20	R\$ 960,00
6	SOLUÇÃO - CONTENDO ÁCIDO ACÉTICO + ÁGUA DESTILADA QSP PARA 1000ML. ÁCIDO ACÉTICO A 5%, DE USO GINECOLÓGICO PARA DIAGNOSTICO COLPOSCÓPIO. FRASCO COM 250 ML NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS DA FABRICAÇÃO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE PRESERVAÇÃO, IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	FRASCO	5	CROMOLINE	R\$ 15,14	R\$ 75,70
VALOR TOTAL LOTE 10						R\$ 6.685,70

LOTE 13 – EQUIPOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VAL UNT	VAL.TOTAL
1	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO - MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA BURETA GRADUADA C/ ALÇA, VOLUME BURETA MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR MICROGOTAS, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR INJETOR LATERAL VALVULADO, TIPO CONECTOR CONECTOR LUER LOCK, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FILTRO PARTÍCULAS 15 MICRA,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	100		R\$ 4,21	R\$ 421,00
2	EQUIPO MACROGOTAS - PARA SOLUÇÃO VENOSA DE INFUSÃO POR GRAVIDADE, ESTÉRIL, EPIROGÊNICO, COM TAMPA PROTETORA NA ENTRADA E SAÍDA PONTA PERFURANTE TRIFACETADA, ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE FRASCO DE SOLUÇÃO PARENTERAL, ENTRADA DE AR COM MEMBRANA	UND	5000	LABOR IMPORT	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00

TRIBUIDORA
PRODUTOS
FARMACEUTIC
E
U:146831630
120

do de forma digital por JFB
TRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS E
FARMACIA 1000120
BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
id=or,
Ino=Conferencia,
47102500155,
Secretaria da Receita Federal
st - RRS, ou=RRS e-CNPJ
JFB 0578 TRIBUIDORA DE
JFOS FARMACEUTICOS E
1468316300120

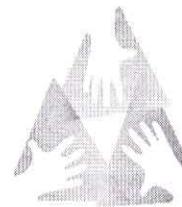
520001100



	HIDRÓFOBA E BACTERICIDA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM FILTRO DE PARTÍCULAS TUBO EXTENSOR EM PVC COM 1,40 M DE COMPRIMENTO PINÇA ROLETE COM BOM DESLIZE E QUE PERMITA CONTROLE PRECISO DO FLUXO DE INFUSÃO, INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE MESMO APÓS SER PERFURADO DIVERSAS VEZES COM AGULHA CALIBRE 40 X 12, LIVRE DE LÁTEX E ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO CATETER. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.					
3	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - FOTOSSENSÍVEL - PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, , CONSTITUÍDO DE: PONTA PERFURANTE PARA AMPOLAS PLÁSTICAS, CÂMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO.	UND	400	LAMEDIO	R\$ 3,64	R\$ 1.456,00
4	EQUIPO MICROGOTAS - PARA SOLUÇÃO VENOSA DE INFUSÃO POR GRAVIDADE, ESTÉRIL, EPIROGÊNICO, COM TAMPA PROTETORA NA ENTRADA E SAÍDA PONTA PERFURANTE TRIFACETADA, ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE FRASCO DE SOLUÇÃO PARENTERAL, ENTRADA DE AR COM MEMBRANA HIDRÓFOBA E BACTERICIDA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM FILTRO DE PARTÍCULAS TUBO EXTENSOR EM PVC COM 1,40 M DE COMPRIMENTO PINÇA ROLETE COM BOM DESLIZE E QUE PERMITA CONTROLE PRECISO DO FLUXO DE INFUSÃO, INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE MESMO APÓS SER PERFURADO DIVERSAS VEZES COM AGULHA CALIBRE 40 X 12, LIVRE DE LÁTEX E ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO CATETER. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	UND	300	LABOR IMPORT	R\$ 1,16	R\$ 348,00
5	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO LIFEMED USO PARENTERAL COM FILTRO; ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, UTILIZADO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS; MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA; FLEXIVEL COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO; PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM PROTETOR SEGURO, COM FILTRO DE AR HIDROFOBO E BACTERIOLOGICO; CAMARA: CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL E TRANSPARENTE, MACROGOTAS , PINCA ROLETE , INJETOR LATERAL COD.10001790. ALTA PRECISAO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FILTRO 15 MICRA CONECTOR E ADAPTADOR LUER LUCK COM PROTECAO NAO VAZADA; DURABILIDADE DE UTILIZACAO MINIMA DE 24 HORAS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE ACORDO COM A RDC 185 DA ANVISA; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	250	LIFEMED	R\$ 20,65	R\$ 5.162,50
6	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO LIFEMED USO PARENTERAL, FOTOSSENSIVEL COM FILTRO; ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, UTILIZADO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES	UND	150	LIFEMED	R\$ 13,35	R\$ 2.002,50

TRIBUIDORA
PRODUTOS
RMACEUTIC
E
J:146831630
120

Bo de forma digital por JPB
SUDORA DE PRODUTOS
CUTICOS E
1683163000120
BR, ou ICP-Brasil, st=BA,
doi ou https://conferencia.
171025000155.
retana da Receita Federal
st=BA, ou ICP-Brasil, st=BA,
DISTRIBUIDORA DE
TIPOS FARMACEUTICOS E
1683163000120



	PARENTERAIS; MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA; FLEXIVEL COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO; PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM PROTETOR SEGURO, COM FILTRO DE AR HIDROFOBO E BACTERIOLOGICO; CAMARA: CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL E TRANSPARENTE, MACROGOTAS, PINÇA ROLETE , INJETOR LATERAL COD.10001790. ALTA PRECISAO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FILTRO 15 MICRA CONECTOR E ADAPTADOR LUER LUCK COM PROTECAO NAO VAZADA; DURABILIDADE DE UTILIZACAO MINIMA DE 24 HORAS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE ACORDO COM A RDC 185 DA ANVISA; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE					
7	EQUIPO PARA TRANSFUSÕES SANGUÍNEAS - LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS, E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO, EXTENSÃO EM PVC, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	UND	150	EMBRAMED	R\$ 3,29	R\$ 493,50
VALOR TOTAL LOTE 13						R\$ 16.783,50
VALOR TOTAL						R\$ 86.194,20

2.1.1.No valor ajustado no item 2.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

2.1.2.Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.1.3.Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

2.1.4.A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

TRIBUIDORA
PRODUTOS
FARMACEUTIC

E
J:146831630
20

do de forma digital por
TRIBUIDORA DE
TOS FARMACEUTICOS E
168116300120
BR, ou ICP-Brasil, st=BA,
id=...
IcoConferencia,
47102500155,
retenha da Receita
1 do Brasil - RFB, ou - RFB
/ A1, cnpj=FB
BUIDORA DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS E
168116300120

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:

3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula segunda deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias a contar do

Comissão 1150



recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

3.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.

3.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

3.5. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

4.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador mediante a aplicação do Índice oficial adotado pelo município e após esse período serão reajustados pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada;

4.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

4.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto do aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

4.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:



7.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a secretaria ou órgão contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - ATESTAÇÃO:

8.1. Nos termos do artigo 140, da Lei nº. 14.333/21, o objeto desta licitação será recebido, em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. A atestação de conformidade da entrega do (s) produto (s) ou serviço (s) caberá ao titular do Setor de Compras ou a outro servidor designado para esse fim.

8.5. O (s) representante (s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, e em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

9.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução;

9.1.4. Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução deste Contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;

9.1.5. Pagar todos os encargos e tributos, de sua responsabilidade legal, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;

9.1.6. Permitir vistorias e acompanhamentos *in loco* da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;

9.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, para a adequada execução do Contrato;

Comissão



9.1.8. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.2. Designar e comunicar à **CONTRATADA** o Gestor do Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do contrato, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.3. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato; e

10.1.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

- I) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- II) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, e aplicação de eventuais penalidades, concedendo-lhe previamente prazo para defesa previsto em Lei e/ou Regulamento Interno; e
- III) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDUTA ÉTICA:

11.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

11.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

11.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

11.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11.2.4. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.



11.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

12.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

12.2.1. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE** que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

12.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

12.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

13.1. Nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

14.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

14.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

14.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

14.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

14.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento de aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

15.1.1. Os casos de rescisão contratual, comprovadas as hipóteses previstas art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

15.3. Na rescisão contratual, deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO DO PROCESSO:

Comissão



18.8. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II, do art. 125, do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e, em sua inércia, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.ameliarodrigues.ba.gov.br em cumprimento do inciso II, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – FORO:

21.1. É competente o foro de Amélia Rodrigues/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo. Amélia Rodrigues-BA, 12 de Fevereiro de 2025.

Secretaria
Elanyr Carvalho de Souza Mattos
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 10902
Amélia Rodrigues - BA

Fundo Municipal de Saúde

JFB DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS E
EQU:14683163000120

Assinado de forma digital por JFB DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E
EQU:14683163000120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA, I=Salvador,
ou=VideoConferencia, ou=29471025000155,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, cn=JFB DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS E
EQU:14683163000120
Dados: 2025.02.12 13:38:22 -03'00'

Empresa



Testemunhas:

1. Diogo Felipe Costa Clemente
CPF/MF N° 031.027.765-58

2. Andréia Souza Costa Bastos
CPF/MF N° 729.876.90504

JFB
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
FARMACEUTICOS E
EQU:14683163000
120

Assinado de forma digital por JFB
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS E
EQU:14683163000120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
l=Salvador, ou=VideoConferencia,
ou=29471025000155, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CNPJ A1, cn=JFB DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS E
EQU:14683163000120
Dados: 2025.02.12 13:32:33 -03'00'